

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 620

Autoriza a realização de despesas nos exercícios de 1966 e seguintes

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização, nos exercícios de 1966 e seguintes, das despesas abaixo relacionadas:

1.1.1-01	- Vencimentos.....	Cr\$	810.600
	Gratificações.....	Cr\$	230.000
1.2.0-01	- Material de expediente.....	Cr\$	40.000
1.3.0-01	- Divulgação dos trabalhos.....	Cr\$	120.000
1.4.0-01	- Ajuda de Custo aos Vereadores.....	Cr\$	65.000
	Serviço postal, telegráfico e telefônico.....	Cr\$	20.000
	Despesas de pronto pagamento.....	Cr\$	15.000
1.1.1-03	- Subsídio e Representação do Prefeito.....	Cr\$	624.000
	Vencimentos.....	Cr\$	11.946.720
	Quinquênios.....	Cr\$	1.000.000
	Gratificações.....	Cr\$	800.000
	Substituições.....	Cr\$	100.000
	Porcentagens diversas.....	Cr\$	800.000
1.2.0-03	- Impressos, livros e material de expediente.....	Cr\$	600.000
	Materiais diversos.....	Cr\$	50.000
1.3.0-03	- Honorários e custas judiciais.....	Cr\$	300.000
	Conservação de móveis, máquinas e utensílios....	Cr\$	50.000
	Propaganda e publicidade.....	Cr\$	60.000
1.4.0-03	- Serviço postal, telegráfico e telefônico.....	Cr\$	100.000
	Publicação do expediente.....	Cr\$	30.000
	Assinatura de jornais e revistas oficiais.....	Cr\$	10.000
	Alugueis.....	Cr\$	850.000
	Viagens administrativas.....	Cr\$	800.000
	Diárias de viagem.....	Cr\$	200.000
	Despesas de pronto pagamento.....	Cr\$	100.000
	Quebra de caixa.....	Cr\$	80.000
	Recepções e homenagens.....	Cr\$	30.000
	Comemorações cívicas.....	Cr\$	100.000
	Restituições de receitas.....	Cr\$	30.000

	À Obra do Bêrço.....	Cr\$	15.000
2.7.0-81 *	Contribuições diversas.....	Cr\$	1.500.000
2.3.0-82 -	Aposentados.....	Cr\$	3.738.120
	Pensões diversas.....	Cr\$	510.000
2.5.0-83 -	Salário-família.....	Cr\$	8.000.000
	Abono de família.....	Cr\$	2.500.000
2.1.0-84 -	Assistência a menores abandonados.....	Cr\$	2.000
	Orfanato Augusto Silva.....	Cr\$	30.000
2.1.0-85 -	À Roda da Amizade.....	Cr\$	20.000
	Conselho Vicentino de Niterói.....	Cr\$	5.000
	Irmandade São Vicente de Paulo.....	Cr\$	10.000
	Loja Maçônica "Deus e Caridade 7ª".....	Cr\$	10.000
	Legião da Boa Vontade.....	Cr\$	13.000
	Centro Espírita Augusto Silva.....	Cr\$	20.000
	Abrigo dos Inválidos.....	Cr\$	75.000
	Auxílios diversos.....	Cr\$	20.000
2.1.0-88 -	Seguros de acidentes do trabalho.....	Cr\$	1.000.000
2.8.0-89 -	Associação Brasileira de Municípios.....	Cr\$	50.000
	Ao Tiro de Guerra 264.....	Cr\$	100.000
1.1.1-92 -	Vencimentos.....	Cr\$	613.440
	Salários.....	Cr\$	7.500.000
1.2.0-92 -	Para os serviços de água e esgoto.....	Cr\$	1.400.000
	Lubrificantes.....	Cr\$	400.000
1.3.0-92 -	Transportes diversos.....	Cr\$	70.000
	Serviços diversos.....	Cr\$	50.000
1.4.0-92 -	Despesas de pronto pagamento.....	Cr\$	40.000
1.1.1-93 -	Salários.....	Cr\$	1.200.000
1.2.0-93 -	Para limpeza pública.....	Cr\$	20.000
1.4.0-93 -	Despesas de pronto pagamento.....	Cr\$	20.000
1.3.0-94 -	Iluminação pública.....	Cr\$	1.800.000
1.1.1-95 -	Vencimentos.....	Cr\$	854.640
	Quinquênios.....	Cr\$	170.000
	Gratificações.....	Cr\$	200.000
	Salários.....	Cr\$	10.000.000
1.2.0-95 -	Para ruas e praças.....	Cr\$	1.000.000
	Combustíveis e lubrificantes.....	Cr\$	800.000
1.3.0-95 -	Conservação de ruas e praças.....	Cr\$	500.000
	Conservação de veículos e ferramentas.....	Cr\$	400.000
1.4.0-95 -	Despesas de pronto pagamento.....	Cr\$	20.360
1.1.1-97 -	Vencimentos.....	Cr\$	766.920

3.1.3.0-99 - Serviços diversos.....	Cr\$	100.000
4.1.4.0-03 - Móveis e utensílios.....	Cr\$	100.000
4.3.1.0-11 - Amortização da dívida municipal.....	Cr\$	505.220
4.1.4.0-45 - Para bondes.....	Cr\$	500.000
4.1.4.0-48 - Materiais diversos.....	Cr\$	50.000
2.1.1.0-49 - Construção de estradas e obras de arte.....	Cr\$	5.300.000
4.1.4.0-49 - Para estradas.....	Cr\$	500.000
Para veículos.....	Cr\$	1.000.000
Materiais diversos.....	Cr\$	150.000
4.1.4.0-61 - Móveis e utensílios.....	Cr\$	300.000
4.2.1.0-61 - Construção de prédios.....	Cr\$	2.000.000
4.1.1.0-92 - Ampliação dos serviços de água e esgoto.....	Cr\$	6.000.000
4.1.4.0-92 - Para o serviço de água e esgoto.....	Cr\$	1.000.000
4.1.1.0-95 - Calçamento.....	Cr\$	12.000.000
4.1.4.0-95 - Para ruas e praças.....	Cr\$	50.000
4.1.1.0-97 - Reconstrução do matadouro.....	Cr\$	1.000.000
4.1.4.0-97 - Para mercados, feiras e matadouro.....	Cr\$	180.030

Parágrafo único - As despesas a que se refere êste artigo serão consignadas nos orçamentos municipais de 1966 e seguintes, admitindo-se alterações para mais ou para menos nas importâncias das dotações constantes das propostas orçamentárias para os exercícios financeiros de 1967 e posteriores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 27 de outubro de 1965.



Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal